

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº F-001-001036/2012. Contrato 003/2012, Termo Aditivo 004/2016, Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratante: Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais sob cnpj 61.198.164/0001-60. Objeto: Prorrogação do contrato 003/2012 por mais 12 (doze) dias a partir de 13-04-2016 a 12-04-2017. Assinatura: 1/04/2016.

Extrato de Contrato

Processo nº F-001-004635/2016. Edital: Inexigibilidade. Contrato 010/2016. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: Primasoft Informatica Ltda Sob CNPJ 69.112.514/0001-35. Objeto: Contratação de serviço de manutenção e atualização de Software Sofhia. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16-04-2016 a 15-04-2017. Assinatura: 11-04-2016.Valor R\$ 8.505,12.

DIRETORIA GERAL

Portaria FAMERP N° 016, de 18-4-2016

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar eleições de representante docente da Classe de Professor Assistente para composição da C.P.P.D. – Comissão Permanente de Pessoal Docente da FAMERP, a fim de suprir a vacância do cargo no período de 22/03 a 30/06/2016, quando completará o biênio de 2014/2016, e dentre outras funções, atender ao que determina o artigo 9º, da Lei Complementar nº 1.042, de 14 de abril de 2008.

Artigo 2º- As eleições de que trata esta Portaria ocorrerão no dia 28 de abril de 2016 e as inscrições, conforme definido em Edital, deverão ocorrer no período de 19 a 27 de abril de 2016 no Setor de Protocolo da FAMERP.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria de número 024/2008, Inciso V do Artigo 2º da Portaria FAMERP 059/2009, Inciso III do Artigo 2º da Portaria FAMERP 67/2012 e Inciso III do Artigo 2º da Portaria FAMERP 61/2014.

Portaria FAMERP N° 017, de 18-4-2016

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, no uso de suas atribuições legais e, Considerando processo protocolizado sob o N.º F-001-004879/2009

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição a ser realizada em 28 de abril de 2016, para representante dos docentes da Classe Assistente do Quadro de Extinção da FAMERP a fim de compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, da FAMERP, para dentre outras funções, atender ao que determina o artigo 9º, da Lei Complementar N.º 1.042, de 14 de abril de 2008, designando os seguintes membros:

I. Mair Ferreira da Silva

II. Olívia Maria de Oliveira Zoner

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunicado

EDITAL G.D.G. N.º 038/2016

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD, DA FAMERP.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, FAZ SABER aos Docentes da classe de Professor Assistente do Quadro em Extinção desta Faculdade, na forma do artigo 9º, da Lei Complementar N.º 1.042, de 14 de abril de 2008, que foi designado o dia 28 de abril de 2016, das 08h às 16h, para realização da eleição de representante da classe de Professor Assistente para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, da FAMERP, para o período em vacância, ou seja, de 22/03 a 30/06/2016, do biênio de 2014/2016.

Fica fixado o período de 19 a 27/04/2016 para que os Professores Assistentes interessados em compor a CPPD, façam suas inscrições através de requerimento preenchido no Setor de Protocolo da FAMERP.

E para que todos tenham conhecimento foi expedido este Edital, que será afixado no mural da Faculdade e disponibilizado no site da FAMERP.

Esporte, Lazer e Juventude

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria G.CEL - 26, de 19-4-2016

O Coordenador de Esporte e Lazer convoca funcionários e servidores para prestação de serviços nos Jogos Regionais do Idoso/JORI, no município de Caraguatatuba, no período de 27 de abril a 01-06-2016. De 27 de abril a 01 de junho: Agatha Priscila de Toledo Borrozino, Alba Regina Santos Oliveira Marcelino, Alberto Nepomuceno Limongi, Alexandre Couvillier de Oliveira, Ana Maria Sacchi, Antonio Duarte Euzebio Filho, Cleir Salette de Souza Reis, Elisa Teresa Borges, Elisabete de Campos, Fabiano Morciani, Glaucia Maria Bellem Glicia Maria Bellemo Cassone, Heber Francisco dos Santos, Ibere Cossa Salvadori, Jenifer Araujo Felix, João Carlos Leite Teixeira, Jorge Eduardo Alves Morais, José Carlos Cresciulo de Almeida, José Reinato da Silva Mendes, José Roberto Ribeiro Buongermino, Luiz Carlos Contiero, Marco Antonio Soares de Matos, Maria Claudia da Cunha, Maria Francisca de Souza Exner Godoy, Maria, Selma Araújo Moreira Rocha, Mariângela Costa Cavalheiro, Mauro Tadeu Duque Koenigkan, Miriam Rita Carratu, Rodolfo Joaquim Salgado Morais Junior, Roselei Maria de Carvalho, Sergio Capito, Sérgio Tadeu de Gouvea Tobias, Sidney Calil José, Sílvia Inês Musto, Sinvaldo Guimarães da Silva, Sueli Saud dos Santos, Ulisses Lopes dos Santos, Wagner dos Santos Claro.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. Estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siefem. UGE - 250101

2016PD	VECTO.	VALOR
00228	20/04/16	35.213,25
00229	20/04/16	14.537,99
00230	20/04/16	146.272,31
TOTAL		R\$ 196.023,55

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Comunicado

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS. Aos treze de abril do ano de dois mil e dezesseis, quarta-feira, na Sala de Reuniões da Secretária da Habitação, Edifício Cidade I, Rua Boa Vista, 170, 12º andar, Bloco 4, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS, abaixo assinados, empossados, atendendo à convocação recebida para a realização de Reunião Extraordinária, de conformidade com o disposto no Decreto Estadual 53.823, de 15-12-2008, que regulamenta a Lei 12.801, de 15-01-2008 e a Deliberação Normativa CGFPHIS 001, que instituiu seu Regimento Interno. Ausentes os Conselheiros titulares representantes da SEPLAN, ABECIP e do Sind-usCon; Presentes, sem direito a voto pela presença dos respectivos titulares, os suplentes representantes da CDHU e SECOVI. A sessão foi iniciada às 14h30, com a dispensa da leitura da Pauta do Dia por se tratar de questão única. I – Apreciação da Matéria - O Secretário de Estado da Habitação e Presidente do CGFPHIS, Senhor Nelson Baeta Neves Filho abriu os trabalhos anunciando a presença do Secretário Executivo do Conselho, Senhor Ernesto Vega Senise, e de convidados representantes das áreas técnicas da CDHU e da Casa Paulista. Discorreu sobre os motivos que levaram à convocação da sessão extraordinária, conforme permissão disposta no Regimento Interno do CGFPHIS, em seu Artigo 12, Inciso III, Parágrafo 1º, informando que o Estado foi notificado para substituir Município paulista na seleção de beneficiários do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – FAR, em empreendimento produzido com o apoio financeiro estadual na Parceria celebrada com o Banco do Brasil para a execução do Programa objeto das Deliberações Normativas do CGFPHIS 08, de 20-03-2012, e 12, de 11-09-2012. Esclareceu que para atendimento à Portaria do Ministério das Cidades 412, de 06-08-2015, há necessidade de revisão dos parâmetros definidos pelo Decreto 58.469, de 18-10-2012, que trata da seleção, hierarquização e indicação, pelo Estado, dos beneficiários para as unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. A norma federal, posterior ao Decreto, dispõe no Capítulo I, item 2, que podem ser escolhidos, dentre os ali arrolados, até três critérios adicionais que se somam aos nacionais para a seleção da demanda, os quais devem ser aprovados e publicizados por Decreto do ente responsável. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Executivo que apresentou os indicadores escolhidos, sendo aqueles correspondentes às letras "b", "d" e "m" da Portaria MC 412/2015, quais sejam: a) famílias residentes no município há no mínimo 5 anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência; b) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público; e c) famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público. No que se refere às cotas especiais informou que se propõe a manutenção dos percentuais já praticados pelo Estado, sendo de 5% das unidades para o segmento de idosos e de 7% para o segmento de pessoas com deficiência ou famílias com pessoas em tal condição. Inteiro teor da proposta encontra-se no Voto e na Minuta de Deliberação Normativa, anexa ao Voto, enviados previamente aos Senhores Conselheiros. Na sequência, o Conselheiro Senhor Rosalvo Salgueiro Silva, representante do Núcleo Social URS Belle, pediu a palavra. Solicitou, preliminarmente, registro em Ata sobre a importância de serem mais frequentes as Reuniões Ordinárias do Conselho de forma a permitir melhor acompanhamento dos trabalhos definidos pelo Colegiado Deliberativo. No mérito do assunto pautado, considerou que poderiam ser escolhidos os indicadores "j" e "k" da Portaria federal os quais, respectivamente, tratam de famílias em situação de coabitação involuntária e famílias com ônus excessivo de aluguel. O Presidente do Conselho destacou a excepcionalidade da ocorrência em que o Estado precise substituir o Município e solicitou a manifestação dos representantes das áreas técnicas da CDHU a respeito dos indicadores propostos. Estes argumentaram sobre as razões dos quesitos indicados, em especial quanto ao alinhamento com os critérios antes definidos pelo Estado e já praticados em suas políticas habitacionais. O Conselheiro Senhor Mauro Marcondes Pincherle, representante do SECOVI, solicitou esclarecimentos se os critérios adicionais estaduais deveriam também ser seguidos pelos Municípios e, cientificado que tal não ocorre, opinou pela simplificação da matéria em face da raridade de sua ocorrência e dos prazos impostos. II - Deliberações: concluídas as discussões, o Secretário Executivo consultou a todos sobre o acolhimento do Voto apresentado pela SH/CP sendo aprovada, por unanimidade dos Conselheiros presentes, a Minuta da Deliberação Normativa 017, anexada ao Voto, na qual foram selecionados os três critérios adicionais estaduais. A Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista, na qualidade de Agente Operador do FPHIS, expedirá os atos necessários para a adequação das normas estaduais ao contido na Deliberação Normativa aprovada, bem como promoverá, no momento adequado, a sua divulgação aos participantes do Programa, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado. Nada mais foi tratado e a sessão declarada encerrada pelo Presidente. Eu, Ernesto Vega Senise, Secretário Executivo do Conselho Gestor do FPHIS lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo Senhor Secretário da Habitação e Presidente do Conselho e pelos Conselheiros presentes na Reunião.

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário da Habitação

Walter Santana da Silva

Secretaria de Planejamento e Gestão

representante suplente

Tzung Shei Ue

Secretaria da Fazenda

representante titular

Fuad Miguel Pachá Neto

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado SP

representante titular

Rosalvo Salgueiro Silva

Núcleo Social URS Belle

representante titular

Elias Resnichenco Zitune

AELO – Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano

representante titular

Luiz Antonio Zamperlini

APEOP – Associação Paulista de Obras Públicas

representante suplente

Conselheiros suplentes presentes, sem voto.

Mauro Marcondes Pincherle Silvio Bruno Boimel

SECOVI – Sind. Empresas de Compra, Venda CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do e Locação e Adm Imóveis de SP Estado SP

representante suplente representante suplente
Rua Boa Vista, 170, 13º andar – bloco 03, Centro, São Paulo, CEP 01014-930

Telefone: 011 2505.2394/2505.2954

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA - 41, de 19-4-2016

Dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a criação do Parque Estadual Águas da Prata, localizado na Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e define procedimentos para a criação de unidades de conservação,

Considerando a Resolução SMA 29, de 30-03-2010, que dispõe sobre os estudos técnicos para subsidiar a alteração de limites e mudança de categorias de manejo de Unidades de Conservação, dentre outras disposições, e

Considerando as informações constantes no Processo FF 1.733/2014, que trata de criação do Parque Estadual Águas da Prata,

Resolve:

Artigo 1º - Em cumprimento ao artigo 9º, inciso V, do Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, propõe-se a unidade de conservação Parque Estadual Águas da Prata, na Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP.

Artigo 2º - A unidade de conservação proposta tomará categoria de Parque Estadual, nos termos do artigo 11 e seu § 4º, da Lei Federal 9.985, de 18-07-2000.

Artigo 3º- Justifica-se a proposta de criação da unidade de conservação Parque Estadual Águas da Prata, além das motivações técnicas constantes do Processo FF 1.733/2014, pelos tópicos que seguem:

I - a área em questão inicialmente foi instituída como Reserva Estadual de Águas da Prata, criada por meio do Decreto Estadual 21.610, de 04-08-1952, e que teve como objetivo desenvolver a Estância de Águas da Prata e proteger suas matas e fontes de água;
II - o fragmento florestal que forma a área do Futuro Parque é parte de um conjunto ainda maior de áreas naturais que recobrem boa parte da chamada Serra Paulista, a borda Paulista do Planalto de Poços de Caldas, formadas por fragmentos da Floresta Estacional Semidecidual Montana, bem por áreas de Campos de Altitude, sendo a única área protegida na região;

III - a grande densidade de áreas naturais no entorno evidencia o importante potencial para trabalhos de reconexão da biodiversidade no entorno;

IV - a região está na Bacia do Rio Mogi-Guaçu (UGRHI 09), que conta apenas com 11% de sua cobertura natural conservada, ou 1.433,41km2, destes apenas 94,36km2 estão em Unidades de Conservação de Proteção Integral (6,58% das áreas naturais da Bacia);

V - o bom estado de conservação e a riqueza de espécie de fauna e flora desse fragmento motivam sua indicação como uma importante área para a proteção integral de suas características naturais;

VI - as dezenas de espécies em extinção, tanto de fauna como de flora, verificadas por toda a extensão do território contemplado na proposta do Parque Estadual Águas da Prata, e sua necessidade de habitat constituído em extensas formações necessariamente florestadas;

VII - a tradicional visitação turística da área e sua relação com o turismo da Estância Hidromineral de Águas da Prata evidenciam a necessidade e o caráter de manutenção do uso público da área.

Artigo 4º - A íntegra do relatório técnico de criação do Parque Estadual Águas da Prata pode ser acessada no sítio eletrônico da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (www.fflorestal.sp.gov.br).

Artigo 5º - O Parque Estadual Águas da Prata terá os seus limites descritos conforme levantamento identificado em memorial descritivo constante do ANEXO I, e ilustrado em mapa constante do ANEXO II, ambos desta Resolução.

Artigo 6º - O Parque Estadual Águas da Prata sobreporá à área de propriedade do Estado de São Paulo objeto da Matrícula 6.484 e da Transcrição 47.615, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Artigo 7º - No prazo de 15 dias contados a partir da publicação desta Resolução, qualquer interessado poderá se manifestar, nos termos do artigo 10, Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, visando à impugnação da proposta de criação de unidade de conservação Parque Estadual Águas da Prata.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 1.733/2014)

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: - Bosque Estadual

Proprietário: - Fazenda do Estado de São Paulo

ANEXO II

